

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 163

Aprova reloteamento de áreas urbanas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,

em uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná S.A. no sentido de ser aprovado o reloteamento de área urbana com o cumprimento de todas as exigências da Lei nº 358/76, consoante processo protocolado sob nº 1123/77;

CONSIDERANDO que foi devidamente firmado o termo de acordo em que se fixaram as obrigações da loteadora;

CONSIDERANDO que a requerente firmou o competente termo de compromisso junto à Municipalidade;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade entende ser conveniente a aprovação do reloteamento, diante de toda a infraestrutura que oferecerá ao imóvel, ensejando, com isso novas opções de compra e o afastamento de especulações imobiliárias,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o reloteamento constituído pelas quadras da zona A (zona armazém) da Planta Geral de Umuarama de propriedade da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná

Art. 2º - Em consequência ficam fazendo parte desta aprovação o prolongamento das ruas Anhanguera e Tomé de Souza e a transformação em via pública da área anteriormente reservada à

Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

faixa ferroviária e respectivo desvio; a subdivisão da área anteriormente reservada ao pátio ferroviário, com 199.750,00 m², em lotes urbanos, em nº de 308 (trezentos e oito), distribuídos em 12 (doze) quadras e ocupando uma área total de 133.436,76 m², representando as novas ruas, avenidas e praças, os 66.313,24 m² restantes, na conformidade do memorial descritivo e jogo de plantas.


Art. 3º - A loteadora deverá executar os seguintes serviços e obras relativos à subdivisão da área anteriormente reservada ao pátio ferroviário, agora denominada Zona 1-A, conforme jogo de plantas:

a) Galerias de águas pluviais; rede de abastecimento de água potável, rede elétrica dotada de sistema de iluminação pública;


b) Pavimentação e arborização de todas as vias públicas de conformidade com as especificações técnicas e aprovação do Serviço Autárquico de Pavimentação - SERAUPA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de junho de 1977.


João Cioni Netto

Prefeito Municipal


Saullo Sidônio Cioni

Secretário Geral

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 14 / 07 / 1977
DE Nº 819
UMUARAMA, 14 / 07 / 1977
Edimar Gaspar
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 14 / 07 / 1977
DE Nº 819
UMUARAMA, 14 / 07 / 1977
Edimar Gaspar
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO